



**MARINHA DO BRASIL**

**COMANDO DO 8º DISTRITO NAVAL**

**CENTRO LOCAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

NUP: 62455.004487/2025-75

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO**

O reparo dos aparelhos celulares é necessário para manutenção e ampliação de efetiva comunicação atividades administrativas e operacionais da OM.

- **Finalidade:** Garantir o pleno funcionamento dos aparelhos celulares institucionais utilizados nas atividades administrativas e operacionais. .
- **Necessidade:** Realizar serviços de manutenção e reparo em celulares que apresentem defeitos, assegurando a continuidade da comunicação, do acesso a sistemas e da prestação de serviços.
- **Público atendido:** Servidores e colaboradores da instituição que utilizam os aparelhos celulares para atendimento ao público, execução de tarefas administrativas e suporte às atividades essenciais.

**2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

**2.1. REQUISITOS GERAIS**

2.1.1. Qualidade mínima: O serviço deverá ser executado por assistência técnica especializada, com uso de peças novas e originais ou de qualidade equivalente.

2.1.2. Compatibilidade: Os reparos realizados devem ser compatíveis com os modelos de aparelhos celulares da instituição.

2.1.3. Confiabilidade e durabilidade: Os serviços prestados devem assegurar pleno funcionamento do aparelho, com garantia mínima de 90 dias após a entrega.

2.1.4. Segurança: O reparo deve preservar a integridade física e lógica do equipamento, sem risco de perda de dados ou danos adicionais.

2.1.5. Disponibilidade no mercado: O contratado deve possuir estrutura técnica e operacional disponível no mercado local para execução dos serviços.

2.1.6. Simplicidade de uso: Os aparelhos reparados devem retornar em condições plenas de uso, sem necessidade de adaptações adicionais.

2.1.7. Eficiência operacional: O serviço deve ser executado em prazo hábil, assegurando a rápida devolução do equipamento em condições de uso.

## **2.2. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS**

2.2.1. Os prestadores de serviço deverão observar práticas sustentáveis em todas as etapas do serviço realizado, incluindo a redução de impactos ambientais, a gestão adequada de resíduos e o uso eficiente de recursos. Todas as ações devem estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas específicas aplicáveis ao setor.

## **2.3. PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO**

### **2.3.1 – Aparelho celular IPHONE 12 / 12 PRO**

Deverá ser efetuada a troca de bateria e demais reparos necessários dos 21 aparelhos telefônicos da marca APPLE, modelos IPHONE 12 ou IPHONE 12 PRO.

## **3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

### **3.1. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS**

3.1.1. Foram consultados fornecedores locais e nacionais especializados em reparo de aparelho celular.

### **3.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

3.2.1. A prestação do serviço de manutenção dos aparelhos celulares se mostrou mais vantajosa que a aquisição de novos aparelhos, permitindo adequação à real necessidade da OM e economia de recursos.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO**

### **4.1. DESCRIÇÃO GERAL DA SOLUÇÃO**

4.1.1. Contratação do serviço objetivando o menor valor.

### **4.2. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM OU NÃO**

4.2.1. Bens comuns.

### **4.3. ESCOLHA DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.3.1. Pregão eletrônico, tipo menor preço.

**4.4. JUSTIFICATIVA DE ENQUADRAMENTO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.4.1. Foi utilizado o Painel de Preços do Governo Federal e também obtido orçamentos de empresas especializadas, devido à especificidade do serviço realizado.

**4.5. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU NÃO DE ADESÃO**

4.5 Não é permitida adesão.

**4.6. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO CONTINUADA OU NÃO**

4.6.1. Contratação não continuada.

**4.7. ENQUADRAMENTO EM ATIVIDADE DE CUSTEIO OU NÃO**

4.7.1. Não se enquadra em atividade de custeio.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

**5.1.**

Item	Descrição	CATMAT/ CATSERV	PDM	UF	QTDE TOTAL	COT. 1	COT. 2	COT. 3	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	REPARO DE BATERIA IPHONE 12 / 12 PRO	17248	871	UN	21	R\$ 299,90	R\$ 366,70	R\$ 380,90	R\$ 299,90	R\$ 6.297,90

Os valores apresentados foram identificados no Registro de Preço do Governo Federal e também em orçamentos de mercado obtidos diretamente em empresas especializadas, utilizando como base o menor preço. Valor total estimado: **R\$ 6.297,90**, conforme levantamento preliminar de preços.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO**

**6.1.** Os valores estimados pela cotação do sistema de registro de preço segue conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	CATMAT/ CATSERV	PDM	UF	QTDE TOTAL	COT. 1	COT. 2	COT. 3	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	REPARO DE BATERIA IPHONE 12 / 12 PRO	17248	871	UN	21	R\$ 299,90	R\$ 366,70	R\$ 380,90	R\$ 299,90	R\$ 6.297,90

**Empresa: iCaiu Vila Mariana**

**CNPJ: 59936210000139**

**Valor: R\$ 6.297,00**

**Obtido por orçamento de mercado**

**Empresa: ASCOT TELECOMUNICACOES LTDA**

**CNPJ: 74428657000190**

**Valor: R\$ 7.700,70**

**Obtido pelo Pannel de Preços do Governo Federal**

**Empresa: A.E. RIBEIRO CASTRO**

**CNPJ: 23193711000125**

**Valor: R\$ 7.999,00**

**Obtido pelo Pannel de Preços do Governo Federal**

**7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A contratação será **por serviço**, para garantir melhor competitividade e economicidade.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**8.1.** Não há.

**9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO**

**9.1.** Previsto no calendário de contratações da OM para o exercício de 2025.

**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**10.1.** A contratação visa garantir a recuperação de aparelhos celulares já disponíveis, evitando a aquisição de novos equipamentos, o que proporciona maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros. A medida assegura também a continuidade das atividades administrativas e operacionais, otimizando o uso dos recursos humanos e materiais da instituição, uma vez que os servidores terão à disposição ferramentas funcionais para desempenhar suas funções com eficiência.

**11. DEFINIÇÃO DE NECESSIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**11.1.** Necessidade de celebração de contrato: não.

**12. DEFINIÇÃO DE REAJUSTE**

**12.1.** Reajuste: não aplicável.

**13. JUSTIFICAR SE A CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**13.1.** Exclusividade para ME/EPP: não, a contratação deverá ser de ampla participação objetivando a economia de recurso.

**14. DEFINIR SE A ME/EPP PODERÁ OU NÃO SE BENEFICIAR DO REGIME DE TRIBUTAÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL**

**14.1.** A ME/EPP poderá se beneficiar do regime de tributação SIMPLES NACIONAL.

**15. DEFINIR O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**15.1.** Prazo de validade das propostas: 60 dias.

**16. JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1.** A exigência de qualificação técnica se justifica pela necessidade de garantir que os serviços de manutenção e reparo em aparelhos celulares sejam executados por profissionais capacitados e com experiência comprovada. Tal medida assegura a correta execução dos reparos, preservando a integridade física e lógica dos equipamentos, bem como a segurança das informações armazenadas. Além disso, a contratação de assistência técnica qualificada reduz riscos de retrabalho, amplia a durabilidade dos serviços prestados e garante maior eficiência no uso dos recursos públicos.

**17. JUSTIFICAR A SOLUÇÃO APRESENTADA PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO GLOBAL OU UNITÁRIO). CASO UNITÁRIO, DISCRIMINAR SE POR EQUIPAMENTO, POR LOTE OU OUTROS**

**17.1.** Menor preço do serviço.

**18. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL**

**18.1.** Mínimos, restritos à geração de resíduos de embalagens, que serão destinados conforme política de coleta seletiva.

**19. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

**19.1.** Não há necessidade de adequação prévia do ambiente.

**20. EDITAL DE REFERÊNCIA ANTERIOR, CASO HAJA**

**20.1.** Não há edital anterior.

**21. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

**21.1.** Catálogo eletrônico de padronização: não aplicável.

**22. JUSTIFICATIVA DE PROCESSO NÃO DIGITAL**

**22.1.** Processo será digital.

**23. DEMONSTRAÇÃO DE CONSULTA DE IRP EM ANDAMENTO RELATIVO AO OBJETO A SER CONTRATADO E DELIBERAÇÃO A RESPEITO DA CONVENIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO OU NÃO**

**23.1.** Consulta de IRP: não há em andamento.

**24. APRESENTAR NÚMERO DE CATMAT E PDM OU CATSER****24.1.**

Item	Descrição	CATMAT/ CATSERV	PDM	UF	QTDE TOTAL	COT. 1	COT. 2	COT. 3	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	REPARO DE BATERIA IPHONE 12 / 12 PRO	17248	871	UN	21	R\$ 299,90	R\$ 366,70	R\$ 380,90	R\$ 299,90	R\$ 6.297,90

**25. INDICAR A CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO COMO “CONFIDENCIAL OU SIGILOSO”**

**25.1.** Este documento não se enquadra como CONFIDENCIAL ou SIGILOSO.

**26. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO OU NÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO**

**26.1.** Consórcios: não permitido.

**27. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO OU NÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**27.1.** Cooperativas: não permitido.

**28. JUSTIFICATIVA PARA PERMISSÃO DE SUBCONTRATAÇÃO**

**28.1.** Subcontratação: não permitido.

**29. DEFINIÇÃO DO CÓDIGO E SUA RESPECTIVA DESCRIÇÃO DO REGISTRO NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL (CTF) DO IBAMA OU JUSTIFICAR A OPÇÃO PELA NÃO OBRIGATORIEDADE DO CTF**

**29.1.** CTF/IBAMA: não aplicável.

**30. DEFINIÇÃO DE OBRIGATORIEDADE NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES (MUNICIPAL OU ESTADUAL), CONFORME RAMO DE ATIVIDADE E OBJETO CONTRATUAL**

**30.1.** Cadastro municipal/estadual: E empresa deverá apresentar o cadastro municipal ou estadual válido.

**31. APRESENTAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO A SEREM APRESENTADOS NO PROJETO BÁSICO**

**31.1.** Prazo de execução: O serviço deverá ser realizado imediatamente, após o envio da SOLEMP.

**32. APRESENTAÇÃO DO LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU FORNECIMENTO**

**32.1.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Estado de Israel, 776, Vila Clementino, São Paulo, SP, CEP: 04022-002

**33. DEFINIR SE HAVERÁ OU NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL**

**33.1.** A garantia será a mesma estabelecida pelo código de defesa do consumidor, sendo de 30 dias, quando não prevista no respectivo código.

**34. DEFINIR SE HAVERÁ NECESSIDADE OU NÃO DE PRÉVIA VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**34.1.** Não há necessidade de vistoria prévia.

**35. APRESENTAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM OS MESMOS DADOS A SEREM INSERIDOS NA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (DAO)**

Dotação orçamentária  
 Programa de Governo: 0032  
 Ação Orçamentária: 2000  
 PTRES: 174672  
 Plano Orçamentário (PO): 0001  
 Ação Interna (AI): X488DV801B4  
 UGR/UGE: 789000  
 PT: 05.122.0032.2000.0001

**36. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**36.1.** Presentes os requisitos de funcionalidade; economia e facilidade na execução e operação; do funcionamento das atividades do Comando do 8º Distrito Naval; a equipe de planejamento declara que É VIÁVEL o serviço de reparo de aparelhos celulares, por dispensa de licitação, constante nesse Estudo.

**37. ANEXO**

**37.1.** Documento de Formalização de Pesquisa de Preços e seus anexos;

**37.2.** Planilha de materiais e valores; e

**37.3.** Pesquisa de preços.

**MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

<p>DIEGO HENRIQUE SOARES DE ANDRADE            Primeiro-Tenente            Encarregado da Divisão de Infraestrutura            23.2796.21</p>	<p>ALEX DE LIMA ARAÚJO            Terceiro-Sargento (ET)            Administrador da Rede Local            12.0391.44</p>
<p>LUCAS DOURADO de Azevedo            Primeiro-Tenente (RM2-T)            Encarregado da Divisão de Suporte            13.0534.93</p>	

**38. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**38.1.** No uso das atribuições que são conferidas por meio da Portaria nº 79/Com8ºDN, de 10 de março de 2025 e sob o regime do art. 18 da lei nº 14.133/2021, resolvo aprovar este Estudo Técnico Preliminar.

São Paulo, SP, na data da assinatura.

**FERNANDA MONTEIRO RODRIGUES DA SILVA**  
Capitão de Fragata (IM)  
Ordenador de Despesas